AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 13/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contração de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.

As propostas devem conter as seguintes informações:

I) Serem direcionadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV - CNPJ nº 10.543.660/0001-72;
II) Deverá conter o preço unitário e global para prestação dos serviços;
III) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
IV) O pagamento ocorrerá à vista, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da apólice, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
II) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
III) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
IV) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.
A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.
As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

Além das certidões descritas acima as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc).

b) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

c) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: administrativo@piraprev.sp.gov.br, até o dia **08 de Setembro de 2026 às 17h.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Piracaia, aos 02 de setembro de 2026.

CLAUDIA LEONCIO MARTINS
Superintendente
IPSPMP- PIRAPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Do objeto

1.1.1. Trata o presente Termo de Referência à contração de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviços de seguro predial, para cobertura de bem imóvel e bens móveis do IPSPMP – PIRAPREV, pelo período de 12 (doze) meses.	01

1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.1.3. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, das 24h00 do dia 10/09/2026 até às 24h00 do dia 10/09/2027.

1.2. Detalhamento, Especificações Técnicas, Quantitativos

1.2.1. O imóvel a ser segurado está situado na Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, nº 170, Vila Elza, Piracaia/SP. Trata-se de uma construção sólida, em uma área total construída de aproximadamente 213,20 m², em um terreno de 220 m², sendo:

Térreo: Recepção e Banheiro Acessível;

Primeiro Pavimento: Terraço, Salas, Copa e Banheiros Feminino e Masculino.

Segundo Pavimento: Sala de Reunião e Arquivo.

O prédio possui uma entrada social no térreo com acesso para os demais pavimentos através de escada e possui 01 (uma) plataforma elevatória de acessibilidade entre o térreo e o primeiro andar.

1.2.2. A atividade econômica principal exercida no imóvel do Contratante é a administração, gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracaia, incluindo a arrecadação e gestão dos recursos previdenciários.

1.2.3. Para cobertura do seguro adotar-se-á o primeiro risco absoluto, quando o valor em risco apurado (VRA) no momento do sinistro for igual ou inferior a R$ 2.500.000,00, abrangendo o prédio e seu conteúdo (móveis, equipamentos, máquinas e demais bens patrimoniais), conforme relação patrimonial a seguir:

BENS PATRIMONIAIS IPSPMP – PIRAPREV – EXERCÍCIO DE 2026		
Conta Contábil	**Descrição Da Conta**	**Valores**
123.11.01.00	Máquinas Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	41.585,50
123.11.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	1.400,64
123.11.02.02	Equipamentos de Tecnologia da Informação	157.850,66

123.11.03.00	Moveis e Utensílios	81.174,49
123.11.03.02	Maquinas e Utensílios de Escritório	4.071,68
123.11.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.222,87
123.21.99.03	Imóveis - Regime de Execução Especial	497.306,12
	Valor Total	**788.611,96**

1.2.4. A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da contratação, conforme valores constantes no limite de cobertura:

Coberturas	Lim. Máx. Ind.	Franquia
Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave	R$ 700.000,00	sem franquia
Danos Elétricos	R$ 30.000,00	10% das indenizações com mínimo de R$ 2.000,00
Despesas Fixas	R$ 40.000,00	5 dias de paralisação do estabelecimento
Perda de Aluguel	R$ 30.000,00	Sem franquia
Subtração de Bens	R$ 30.000,00	Sem franquia
Quebra de vidros	R$ 5.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R$ 200,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R$ 40.000,00	10% das indenizações com mínimo de R$ 1.500,00
Equipamentos eletrônicos sem cobertura de subtração	R$ 10.000,00	10% das indenizações com mínimo de R$ 1.500,00.

1.2.4.1. A cobertura de Perda de Aluguel destina-se ao reembolso das despesas com a locação de imóvel provisório para continuidade das atividades do CONTRATANTE, quando o imóvel segurado se tornar impróprio para uso em decorrência de sinistro coberto, observadas as condições, limites e hipóteses previstas na apólice e nas Condições Gerais da seguradora.

1.2.4.2. Os Limites Máximos de Indenização (LMI) foram definidos com base na apólice atualmente vigente, adotando-se os mesmos valores da contratação anterior, por não terem sido identificadas alterações relevantes que justifiquem sua revisão nesta contratação.

1.2.5. A indenização deverá ser realizada com base no valor de novo, ou seja, sem aplicação de depreciação sobre os bens.

1.3. Dentre os principais serviços a serem prestados pela CONTRATADA, destaca-se:

1.3.1. Cobertura básica contra incêndio: prédio e conteúdo (bens móveis e equipamentos de informática);

1.3.2. Incêndio, Explosão e Fumaça: cobertura de danos materiais por incêndios e pela fumaça dentro e fora do imóvel, e até mesmo prejuízos causados por explosão de qualquer motivo;

1.3.3. Cobertura de danos elétricos: cobertura de danos aos bens e as instalações, em caso de curtos circuitos originados por queda de raios ou variação de tensão na rede de energia;

1.3.4. Cobertura Quebra de Vidro Vendaval, Ciclone ou Chuva de Granizo: o imóvel e os bens protegidos em casos de ventos fortes ou chuva de granizo, que podem quebrar janelas, telhados entre outros;

1.4. As instalações, bens, itens e respectivos valores estão sujeitos a eventuais alterações em razão de novas aquisições, reformas, alterações de layout ou desfazimento durante o período da cobertura.

1.5. O imóvel inclui as instalações elétricas e hidráulicas, tubulações, benfeitorias que integram a estrutura, assim como tudo o que compõe a construção (exceto fundações, alicerces e terreno) e seu conteúdo como máquinas, mobiliária e equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Os bens patrimoniais do IPSPMP – PIRAPREV, imóvel e móveis, possuem valores significativos devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

Em razão do iminente término da vigência da atual Apólice nº 118 75 4021964, em 10/09/2026, a nova contratação se faz necessária para que se possa dar continuidade à cobertura existente, haja vista a necessidade de prevenir-se de riscos e a imprevisibilidade de eventos de qualquer natureza que possam ocorrer e que a Autarquia está exposta.

Assim, a contratação do seguro predial tem como objetivo proteger o patrimônio público que guarnece o PIRAPREV, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário público e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

2.2. A contratação em comento esta prevista no PCA - Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

2.8. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de uma empresa especializada para prestação de prestação de serviços de seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis do IPSPMP – Piraprev pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações definidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 O serviço deverá ser executado em conformidade com especificações deste Termo de Referência;

4.2. A contratação do seguro deverá seguir as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.3. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.4. A apólice deverá conter:

4.4.1 A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

4.4.2 A discriminação do imóvel coberto pelo seguro;

4.4.3 A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros;

4.4.4 O valor do prêmio total;

4.4.5 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

4.5. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento com funcionamento 24hs para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços contratados, informando número de telefone e outro meio para contato;

4.6. A vistoria no edifício sede do IPSPMP-PIRAPREV é FACULTATIVA:

4.6.1. A Seguradora poderá vistoriar o imóvel e seus respectivos bens móveis a serem segurados, no endereço indicado e nos termos do presente Termo de Referência;

4.6.2. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria;

4.6.3. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará por sua exclusiva responsabilidade, e obterá toda a informação necessária à elaboração da proposta;

4.6.4. A vistoria deverá ser agendada através de contato com a Administração do Piraprev, por intermédio do telefone (11) 94381-6419;

4.6.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;

4.6.6. A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

4.7. Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A apólice deverá ser emitida e encaminhada para o e-mail: administrativo@piraprev.sp.gov.br no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante;

5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Ocorrendo sinistro, a SEGURADORA CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.4.1. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da SEGURADORA CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas emergenciais necessárias para evitar o agravamento dos danos, preservando, sempre que possível, os elementos necessários à regulação do sinistro.

5.4.2. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.4.3. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato/apólice deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio da apólice.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.2 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3. O fiscal do contrato, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, informando a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.3 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.8. Fica designada como fiscal e gestor do presente contrato, conforme indicação da Superintendente, a servidora Maria Fernanda Rodrigues da Silva, exercente do cargo de Auxiliar Administrativo e membro efetivo da Equipe de Apoio, que será substituído pela servidora Sra. Ana Aparecida Moreira Pinto, membro efetivo da Equipe de Apoio, em caso de impedimento da primeira.

6.9. São obrigações da contratada:

6.9.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;

6.9.2. Entregar ao CONTRATANTE a apólice de seguro com base nas informações do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

6.9.3. Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

6.9.4. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;

6.9.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

6.9.6. Efetuar o pagamento das indenizações decorrentes de sinistros cobertos pela apólice, observado o Limite Máximo de Indenização (LMI) e as condições contratuais.

6.9.7. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável do IPSPMP - PIRAPREV;

6.9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PIRAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.9.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

6.9.10. Informar os procedimentos para a liquidação de sinistros na apólice, com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;

6.9.11. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

6.9.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.9.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.

6.9.14. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.10. São obrigações da contratante:

6.10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

6.10.2. Designar servidor com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

6.10.3. Permitir e facilitar a vistoria dos bens móveis e imóveis, fornecendo à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos bens segurados;

6.10.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;

6.10.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

6.10.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

6.10.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

6.10.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.10.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços descritos neste termo será efetuado em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da apólice e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Administração.

7.1.1. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscal/Fatura deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço.

8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2 Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

8.2.3 Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7. Certidão válida da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou documento equivalente, atestando a regularidade da empresa para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo objeto deste certame e da inexistência de qualquer pendência perante aquele Órgão.

8.4. Da proposta:

8.4.1. A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; e ser datada;

8.4.2. Os preços ofertados não poderão ser aumentados durante a execução contratual e neles deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na execução dos serviços;

8.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação, de acordo Art. 23, incisos I e IV, da Lei 14.133/21, será de R$ 2.854,02 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), obtida pela mediana dos preços coletados conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço e Relatório de Pesquisa de Preço, anexos ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Termo serão atendidos com dotações do Orçamento de 2026, alocadas ao IPSPMP-PIRAPREV.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Piracaia, em 01 de setembro de 2026.

Maria Fernanda Rodrigues da Silva
Auxiliar Administrativo